



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.556, de 18 de abril de 2018.

“Institui o ‘Mês de Prevenção das Doenças do Coração’ em Catalão”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica instituído, no âmbito do município de Catalão, o “Mês de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser comemorado sempre no mês de setembro.

Art. 2º - No mês de setembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença e sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração.

Art. 3º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal